

EDITAL Nº 15/2024/VLH - CGAB/IFRO, DE 01 DE MARÇO DE 2024
PROCESSO SEI Nº 23243.002883/2024-11
DOCUMENTO SEI Nº 2220060

Diretor-Geral do *Campus* Vilhena do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), em atendimento à Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008, artigo 7º, inciso II, torna público o edital de seleção de profissionais para atuarem como bolsistas na função de Colaboradores do Curso de Formação Inicial Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis (Instalador de Sistemas Fotovoltaicos), que faz parte do Programa Qualifica Mais EnergIF, de acordo com as disposições a seguir.

1. DO PROGRAMA QUALIFICA MAIS ENERGIF

O Projeto Qualifica Mais EnergIF é uma iniciativa da Setec/MEC para fomentar cursos de qualificação profissional na área das Energias Renováveis. A linha de fomento Qualifica Mais EnergIF será executada por meio da Bolsa Formação, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), disciplinado pela Lei no 12.513/2011, e regulamentado pela Portaria nº 817, de 13 de agosto de 2015, e pela Resolução FNDE nº 06/2013. Desse modo, o curso de qualificação profissional voltado à área de energias renováveis será ofertado na cidade de Vilhena - RO, e tal oferta irá atender um total de 100 cursistas.

2. OBJETIVO

O objetivo deste Edital é selecionar profissionais de diversos perfis para atuarem como colaboradores bolsistas na oferta, pelo *Campus* Vilhena do IFRO, do Curso de Formação Inicial Eletricista de Sistemas de Energia Renováveis (Instalador de Sistemas Fotovoltaicos) vinculados ao Programa Qualifica Mais EnergIF, que será executado no Instituto Federal de Rondônia - *Campus* Vilhena.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem participar da seleção profissionais com ou sem vínculo com o serviço público, conforme os requisitos de ingresso indicados para cada função, dispostos neste edital.

3.2. Os candidatos convocados exercerão suas atividades durante o período de realização dos respectivos cursos e precisam disponibilizar tempo para cumprir a carga horária assumida, sem conflito com sua jornada de trabalho regular, se tiverem vínculo empregatício.

3.2.1. No caso dos servidores do IFRO, a carga horária dedicada aos cursos deste Edital não poderá ser computada na carga horária regular prevista para atendimento a sua Unidade (*Campus* ou Reitoria), por haver remuneração, nem poderá conflitar com suas atividades ou comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento às ações regulares de seu plano de trabalho e rotinas do respectivo setor.

3.2.2. No caso dos servidores, seja da esfera municipal, estadual ou federal, a carga horária dedicada aos cursos deste Edital não poderá ser computada na carga horária regular prevista para atendimento a sua Unidade (Órgão, setor, outro), por haver remuneração, nem poderá conflitar com suas atividades ou comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento às ações regulares de seu plano de trabalho e rotinas do respectivo setor.

3.3. É vedada a inscrição, neste processo seletivo, de servidores do IFRO afastados ou em licença com ônus para a instituição.

3.4. Os custos com deslocamento, se houver, durante as ações do curso para o qual se inscreveu, são de responsabilidade do candidato e não geram, portanto, ônus ao IFRO.

3.5. As atividades das disciplinas ocorrerão de segundas-feiras a sextas-feiras, no período noturno das 19h00 às 22h35, e aos sábados, quando houver prática, das 08h00 às 17h00, conforme cronograma.

4. QUADRO DE VAGAS

4.1. As vagas deste processo seletivo estão previstas no Quadro 1, que indica também os requisitos de formação e experiência para atendimento às funções.

Quadro 1 — Vagas disponíveis, com requisitos para convocação

| Colaborador/Função | Limites Máximos de Referência | | | | Requisitos de formação e Experiência; Critérios de Acesso |
|--|-------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|----------------------|---|
| | N. de Vagas | CH Mensal | N. de Meses | Valor por Hora (R\$) | |
| Apoio Técnico para Gestão Financeira/ Administrativa | 1 | 40 | Conforme cronograma do curso | 18,00 | Graduação em qualquer área e experiência/ conhecimento em atividades exercidas pela Diretoria de Planejamento e Administração. Vagas restritas a servidores lotados no IFRO, em razão dos requisitos de acesso ao sistema e fonte da disponibilidade financeira. |
| Docente/Professor Formador (sem vínculo público) | 1 | Conforme carga horária do componente | Conforme cronograma do componente | 50,00 | Graduação na área de formação do componente curricular a ser ministrado, conforme o Apêndice 1. Vagas para pessoas sem |

| | | | | | |
|--|---|---|--|-------|---|
| | | curricular | curricular | | vínculo com serviço público, em razão da fonte da disponibilidade financeira. |
| Docente/Professor Formador (com vínculo público) | 5 | Conforme carga horária do componente curricular | Conforme cronograma do componente curricular | 50,00 | Graduação na área de formação do componente curricular a ser ministrado, conforme o Apêndice 1. Vagas para servidores públicos, em razão da fonte da disponibilidade financeira. |

4.2. Para a função de docente/professor formador, é necessário o (a) candidato (a) observar o apêndice 1 deste edital, a fim de verificar quais disciplinas serão destinadas a profissional com e sem vínculo com o serviço público, objetivando nortear a inscrição no componente curricular correto, de acordo com o grupo ao qual o (a) candidato (a) pertence.

4.3. O período de prestação dos serviços contratados ou das atividades de bolsistas, incluindo-se a data de início e o tempo de duração do atendimento, será estabelecido nos atos convocatórios da equipe do *Campus*.

4.4. O *Campus* poderá utilizar outros resultados de seleção realizada neste ano de 2024 para o Programa Qualifica Mais, de outra unidade do IFRO, respeitando-se a ordem de classificação deste edital com prioridade e a ordem de classificação dos demais editais, caso ainda vigentes, para complemento de ocupação de vagas abertas neste processo seletivo, conforme os requisitos de ingresso estabelecidos.

4.5. Ao fazer sua inscrição, o candidato confirma que possui conhecimento e aceita as normas e condições estabelecidas neste Edital.

5. INSCRIÇÕES

5.1. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

5.2. A inscrição será realizada por meio de formulário eletrônico disponível em **Inscryva-se** até às 18h00 do último dia do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

5.3. No processo de inscrição, o candidato deverá incluir os documentos referenciados abaixo, legíveis e em formato de arquivo PDF e conforme as instruções do formulário:

a) Cópia do documento de identificação oficial, com foto;

b) Ficha(s) de pontuação acompanhada de cópia dos documentos comprobatórios de formação e experiência indicados e contabilizados pelo candidato na referida ficha, conforme o Apêndice 2.

5.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato a correta organização dos documentos a serem avaliados, conforme a ordem disposta no Apêndice 2; o não atendimento a esta orientação poderá implicar na desclassificação do candidato, por impedir ou dificultar a correta verificação das informações.

5.3.2. O IFRO não se responsabiliza por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet, falhas em computadores ou outros problemas fora de seu controle.

6. SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A seleção dos candidatos será realizada por uma Comissão Avaliadora constituída por membros do Campus Vilhena do IFRO, com base nos itens e valores de pontuação dispostos no Quadro 2 - A ou 2 - B.

Quadro 2 - A — Indicadores de pontuação por formação e experiência profissional, função de Docente/Professor Formador

| Formação e Experiência Profissional | Descrição da Formação e Experiências (comprovadas por meio de certificados, declarações, atestados, registros profissionais ou cópias de publicações, conforme cada caso) | Unidade | Pontuação por Unidade | Limite de Pontuação | Pontuação Indicada pelo Candidato ¹ |
|--|---|---------|-----------------------|---------------------|--|
| Formação Acadêmica Vertical para todos os candidatos | a) Curso Técnico de Nível Médio na área de inscrição | Curso | 3 | 3 | |
| | b) Graduação adicional em qualquer área | Curso | 5 | 5 | |
| | c) Graduação na área para a qual se inscrever | Curso | 8 | 8 | |
| | d) Especialização Lato Sensu na área de inscrição | Curso | 8 | 8 | |
| | e) Mestrado na área para a qual se inscrever | Curso | 11 | 11 | |
| | f) Doutorado na área para a qual se inscrever | Curso | 15 | 15 | |

| | | | | | |
|---|---|-----------|---|------------|--|
| Experiência Profissional para Professores | g) Docência adicional em qualquer área | Semestre | 4 | 20 | |
| | h) Docência na área para a qual se inscrever | Semestre | 6 | 30 | |
| | i) Experiência comprovada em atividades relacionadas à disciplina pleiteada. Ex: Participação em evento, organização de evento, | Atividade | 6 | 30 | |
| Limite de Pontuação por candidato | | | | 130 | |

Observação: Só podem ser contabilizados os semestres integrais ou pelo menos 180 dias por semestre.

Quadro 2 - B — Indicadores de pontuação por formação e experiência profissional, função de Agentes de Apoio Técnico para Gestão Financeira/ Administrativa

| Formação e Experiência Profissional | Descrição da Formação e Experiências (comprovadas por meio de certificados, declarações, atestados, registros profissionais ou cópias de publicações, conforme cada caso) | Unidade | Pontuação por Unidade | Limite de Pontuação | Pontuação Indicada pelo Candidato ¹ |
|--|---|----------|-----------------------|---------------------|--|
| Formação Acadêmica Vertical para todos os candidatos | a) Curso Técnico de Nível Médio na área de inscrição | Curso | 3 | 3 | |
| | b) Graduação adicional em qualquer área | Curso | 5 | 5 | |
| | c) Graduação na área para a qual se inscrever | Curso | 8 | 8 | |
| | d) Especialização Lato Sensu na área de inscrição | Curso | 8 | 8 | |
| | e) Mestrado na área para a qual se inscrever | Curso | 11 | 11 | |
| | f) Doutorado na área para a qual se inscrever | Curso | 15 | 15 | |
| Experiência Profissional para Agentes de Apoio Técnico | k) Atividade em programas, projetos, processos ou sistemas de educação e administração envolvendo sistemas de controle financeiro. | Semestre | 10 | 50 | |
| Limite de Pontuação por candidato | | | | 100 | |

¹ O candidato deve realizar a soma de sua pontuação alcançada respeitando a pontuação por unidade e o limite.

6.2. Os candidatos deverão preencher o quadro acima, em sua última coluna (Pontuação Indicada pelo Candidato), disposto no Apêndice 2, com a pontuação que apurarem de sua formação e experiência, cujos resultados serão conferidos pela Comissão Avaliadora com base na documentação apresentada.

6.3. A pontuação é apenas classificatória, enquanto o requisito mínimo de ingresso disposto no Quadro 1 e, complementarmente, Apêndice 1 é eliminatório.

6.4. Poderão ser aceitas formações e experiências diferentes das previstas no Quadro 1 e Apêndice 1, a serem indicadas pelos candidatos por meio do Formulário de Recurso Administrativo disposto no Apêndice 3, caso eles sejam desclassificados ou não tiverem suas inscrições deferidas por razões de não enquadramento nos requisitos exigidos, desde que haja disponibilidade de vagas e atendam às necessidades institucionais e dos cursos.

6.5. O candidato à função docente só poderá se inscrever para atividades que totalizem no máximo vinte horas semanais, em componentes curriculares ou disciplinas, de modo que o excedente, se houver, será desconsiderado, a critério da Comissão Avaliadora e conforme as necessidades do Programa.

6.6. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, segundo critérios de desempate estabelecidos nesta ordem:

- Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal 10.741/2003.

- Maior pontuação no conjunto de itens de Experiência Profissional indicados no Quadro 2, item 5.1.
- Maior tempo de atuação como docente, quando aplicável.
- Maior experiência de docência, tutoria ou atividade em programas, projetos, processos ou sistemas de educação e administração.

6.7. O resultado da seleção será divulgado oficialmente no portal de Seleção do IFRO, em <https://selecao.ifro.edu.br/extensao-vilhena>.

6.8. Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar à Comissão Avaliadora os originais da documentação usada no processo seletivo, quando solicitados pelo IFRO.

6.9. Recursos poderão ser interpostos junto à Comissão Avaliadora com o modelo de requerimento disponível no Apêndice 3, pelo e-mail energif.vilhena@ifro.edu.br, dentro do prazo previsto no cronograma, indicando-se no assunto a informação [PRIMEIRO NOME DO (A) CANDIDATO (A)] - RECURSO/Qualifica Mais EnergIF - EDITAL 15/2024.

6.10. Os resultados dos recursos são irrecorríveis e serão informados na publicação do Resultado Final, com as justificativas que se fizerem necessárias.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação publicada como Resultado Final, conforme a demanda necessária e a qualquer tempo, com antecedência de pelo menos dois dias úteis ao início da respectiva atividade.

7.2. O candidato deverá desenvolver as atividades indicadas no Apêndice 4 deste Edital e conforme orientações da equipe de Coordenação Adjunta dentro do Programa Qualifica Mais EnergIF e em outras ações de desenvolvimento da educação profissional no IFRO, nos limites de sua carga horária contratada.

7.3. A recusa ou ausência de manifestação por parte de um candidato convocado implicará na convocação imediata do próximo classificado e na realocação daquele no final da lista, para outras chamadas, a critério do *Campus*.

7.4. Os candidatos poderão ser convocados, caso aceitem, para o atendimento a outras funções, cursos ou componentes não indicados por eles na inscrição, se houver vagas não preenchidas neste processo seletivo e se o seu perfil for adequado à necessidade dos cursos, sempre respeitando-se a ordem de classificação de candidatos com os mesmos perfis esperados.

7.5. Os candidatos convocados deverão enviar ao e-mail energif.vilhena@ifro.edu.br, os seguintes documentos digitalizados, em formato de arquivo PDF e legíveis:

- Termo de Compromisso e Responsabilidade (Apêndice 5);
- Cópia simples de comprovante de endereço atualizado;
- Comprovante de dados bancários (Banco/Agência/Conta Corrente), na forma de cópia de extrato ou cartão e desde que não seja de conta poupança nem conta conjunta;
- Cópia simples do PIS/PASEP;
- No caso de servidor público externo ao IFRO/*Campus* Vilhena, declaração/atestado de vínculo com a instituição/órgão público municipal, estadual ou federal em que é servidor público, devidamente preenchida e assinada pelo setor de gestão de pessoas.

O colaborador que, durante o processo de atendimento ao projeto, passar da condição de servidor para não servidor e vice-versa deverá ser reequadrado pelo *Campus* conforme as fontes de receita para seu pagamento e poderá ter a convocação cancelada caso não haja saldo para a remuneração de seus serviços na nova fonte de enquadramento.

8. REMUNERAÇÃO

8.1. O profissional contratado para os cursos do Programa Qualifica Mais EnergIF fará jus à remuneração de referência disposta no Quadro 1, seção 4, deste Edital.

8.2. A remuneração referente será efetuada diretamente ao profissional colaborador, por meio de depósito bancário em conta corrente, na forma de bolsa de extensão ou pagamento de serviços.

8.3. Poderá haver, sobre o valor pago, retenção de imposto de renda de pessoa física (IRPF) e/ou de encargos sociais, conforme a legislação federal, bem como a incidência de imposto sobre serviço (ISS) quando requerida Nota Fiscal de Prestação de Serviço junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

8.3.1. A Nota Fiscal de Prestação de Serviço é obrigatória apenas para profissionais contratados que não possuam vínculo de servidor público com a esfera federal, estadual ou municipal, e a emissão e seus custos, junto à Secretaria Municipal da Fazenda, são de responsabilidade do beneficiário da remuneração.

8.4. O pagamento das horas de trabalho desenvolvidas se dará após cumpridos os procedimentos burocráticos institucionais e, nos casos de docência, após a conclusão do componente ou componentes curriculares obrigatórios e entrega dos diários de classe e/ou relatórios de atividades solicitadas, mediante depósito em conta do contratado.

8.5. Não haverá pagamento de diária, passagens e/ou deslocamento aos profissionais para atendimento à demanda deste Edital.

8.6. A atividade do profissional colaborador dentro deste Programa não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza com o IFRO ou seus parceiros e se limita ao cumprimento da carga horária das atividades para as quais foi classificado e convocado.

8.7. Não é permitida a acumulação de bolsas ou pagamento de horas-atividades deste Edital com os mesmos benefícios de outros editais do IFRO, concomitantemente a cada mês de referência, sob pena de encerramento da prestação do serviço e devolução pelo beneficiário dos valores recebidos acumuladamente na vaga ocupada por meio deste processo seletivo.

8.8. Em caso de dispensa ou desistência de colaborador, o valor do pagamento pelas horas-atividades será calculado proporcionalmente ao trabalho desenvolvido, sem exceder o valor total para a oferta do componente curricular ou execução do trabalho, conforme a seguinte projeção:

- 1. 10% do valor previsto para pagamento, nos casos de entrega de planejamento sem execução, a exemplo de planos de ensino;
- 2. 20% do valor previsto para pagamento, nos casos de entrega de planejamento e materiais didáticos elaborados, sem execução;
- 3. valor proporcional à carga horária executada, nos demais casos.

8.9. O colaborador que assumir o componente curricular ou atividade na qual houve dispensa de outro colaborador receberá os valores proporcionais restantes programados para a mesma despesa, tendo em vista que se trata de orçamento pré-determinado e fixo.

9. CRONOGRAMA

9.1. O fluxo dos processos previstos neste Edital obedece ao cronograma disposto no Quadro 3.

Quadro 3 — Cronograma do Edital

| ESPECIFICAÇÃO | PERÍODO | MEIO |
|---|---------------------------------------|---|
| Inscrições | 04/03 a 10/03/2024 até às 18:00 horas | Formulário: Inscreva-se |
| Divulgação das inscrições e resultados preliminares | 12/03/2024 | https://selecao.ifro.edu.br/extensao-vilhena |
| Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar | 13/03/2024 | E-mail: energif.vilhena@ifro.edu.br , por meio do Apêndice 3 |
| Homologação de resultados, após os recursos, e convocação dos candidatos selecionados | 15/03/2024 | https://selecao.ifro.edu.br/extensao-vilhena |
| Envio da documentação pelos candidatos convocados | 18/03 e 19/03/2024 | E-mail: energif.vilhena@ifro.edu.br , |
| Formação pedagógica para curso FIC e informações das particularidades do curso | 21/03/2024 | Link será disponibilizado por email após a entrega da documentação |
| Início das atividades dos colaboradores | Conforme cronograma do campus. | Conforme a programação do <i>Campus</i> , vide apêndice 6. |

9.2. O IFRO poderá alterar o cronograma de realização das atividades, de acordo com as necessidades do projeto e as condições de sua execução.

9.2.1. Havendo alteração do cronograma, os candidatos classificados serão consultados quanto à possibilidade de prestar o serviço na nova data; não havendo possibilidade, será convocado outro candidato, conforme a ordem de classificação dos resultados do Edital.

9.3. O período de vigência deste Edital se restringe à oferta dos cursos aqui especificados.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de convocação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração, da disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste Edital.

10.2. A inexistência ou irregularidade de informações prestadas pelo candidato, ainda que constatada posteriormente, poderá eliminá-lo do processo seletivo e tornará nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição ou convocação.

10.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados preliminares e finais do processo seletivo no portal do IFRO, <https://selecao.ifro.edu.br/extensao-vilhena>, bem como a convocação para a entrega das documentações solicitadas no período determinado.

10.4. O candidato ou profissional colaborador que infringir as normas aqui especificadas, antes ou após o processo seletivo, poderá ter sua inscrição indeferida ou sua convocação encerrada, conforme cada caso.

10.5. O resultado deste edital é válido exclusivamente para as funções especificadas, no limite do Programa Qualifica Mais EnergIF, podendo haver inclusive ampliação das vagas no ato da convocação, se houver necessidade para atendimento ao projeto e dentro da ordem classificatória para cada função.

10.6. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que vierem a ser publicados no portal do IFRO, <https://selecao.ifro.edu.br/extensao-vilhena>, inclusive os editais de alteração, se houver.

10.7. Os candidatos classificados e convocados neste processo seletivo para a função de professor formador/contendista autorizam o IFRO, em caráter irrevogável e irretirável, a utilizar nos cursos do Programa Qualifica Mais EnergIF e outros cursos gratuitos de educação profissional e tecnológica que ofertar, as apostilas e demais produtos pedagógicos registrados por escrito, em áudio ou em vídeo, sob qualquer suporte existente, como resultado de suas atividades dentro da carga horária contratada e remunerada nos termos deste edital, sem necessidade de qualquer remuneração adicional decorrente do uso.

10.8. Os professores formadores contratados por meio deste edital cedem ao IFRO, sem ônus adicional sobre a remuneração das horas-atividades contratadas, todos os direitos de imagem, voz e criação

relativos a aulas que gravarem e/ou transmitirem ao vivo em programas e processos de educação profissional pública e gratuita, para o Estado de Rondônia, demais regiões do Brasil e exterior, em número ilimitado de vezes, bem como que forem distribuídas por meio de CD, CD-ROM, CD-I, DVD, PENDRIVE e suportes de computação gráfica em geral; autorizam também a armazenar as gravações em banco de dados, exibi-las por meio de projeção em tela, em ambientes restritos ou em locais públicos, transmiti-las via televisão de qualquer espécie (televisão aberta ou por assinatura, de todas as formas de transporte de sinal existentes, como UHF, VHF, cabo, MMDS e satélite), disseminá-las por meio da internet e telefone celular, inclusive sob compartilhamento com qualquer outra instituição pública de educação profissional com os mesmos fins de aplicação.

10.9. Ao fazer sua inscrição, o candidato confirma que possui conhecimento e aceita as normas e condições estabelecidas neste edital.

10.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Extensão do Campus, em primeira instância, e pela Direção-Geral, em segunda instância, se houver.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Alcécio Stiz, Diretor(a) Geral**, em 01/03/2024, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2220060** e o código CRC **62A7B676**.

ANEXOS - EDITAL Nº 15/2024/VLH - CGAB/IFRO, DE 01 DE MARÇO DE 2024

APÊNDICE 1 - REQUISITOS DE DOCÊNCIA CONFORME O QUADRO DE VAGAS

| Requisitos Mínimos de Formação | Nº de Vagas |
|---|-------------|
| Graduação em Administração. (Vagas para servidor público, em razão da fonte da disponibilidade financeira) | 01 |
| Graduação em Engenharia elétrica ou qualquer graduação na área de elétrica. Ou qualquer graduação com experiência comprovada na área de sistemas fotovoltaicos com pós graduação em Segurança do trabalho. (Vagas para servidor público, em razão da fonte da disponibilidade financeira) | 01 |
| Graduação em Engenharia elétrica ou qualquer graduação na área de elétrica. Ou qualquer graduação com experiência comprovada na área de sistemas fotovoltaicos. (Vagas para servidor público, em razão da fonte da disponibilidade financeira) | 03 |
| Graduação em Engenharia elétrica ou qualquer graduação na área de elétrica. Ou qualquer graduação com experiência comprovada na área de sistemas fotovoltaicos. (Vagas para pessoas SEM vínculo com serviço público, em razão da fonte da disponibilidade financeira.) | 01 |

| CURSO ELETRICISTA DE SISTEMA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS (INSTALADOR DE SISTEMA FOTOVOLTAICO) | | | |
|--|---------------|----------------------|--|
| Componente Curricular | Carga Horária | Nº de vagas | Requisitos Mínimos de Formação |
| Eletricidade básica aplicada a Sistemas Fotovoltaicos | 40h | 1 + cadastro reserva | Graduação em Engenharia elétrica ou qualquer graduação na área de elétrica. Ou qualquer graduação com experiência comprovada na área de sistemas fotovoltaicos. Vagas para servidor público, em razão da fonte da disponibilidade financeira. |
| Fundamentos de Energia Solar Fotovoltaica | 30h | 1 + cadastro reserva | Graduação em Engenharia elétrica ou qualquer graduação na área de elétrica. Ou qualquer graduação com experiência comprovada na área de sistemas fotovoltaicos. Vagas para servidor público, em razão da fonte da disponibilidade financeira. |
| Tecnologia Fotovoltaica: Módulos, Arranjos, Célula. | 20h | 1 + cadastro reserva | Graduação em Engenharia elétrica ou qualquer graduação na área de elétrica. Ou qualquer graduação com experiência comprovada na área de sistemas fotovoltaicos. Vagas para servidor público, em razão da fonte da disponibilidade financeira. |
| Sistemas Fotovoltaicos | | | Graduação em Engenharia elétrica ou qualquer graduação na área de elétrica. Ou qualquer graduação |

| | | | |
|--|-----|----------------------|---|
| Fotovoltaicos. Isolados, conectados à Rede, Híbridos, Bombeamento de Água. | 30h | 1 + cadastro reserva | com experiência comprovada na área de sistemas fotovoltaicos. Vagas para servidor público, em razão da fonte da disponibilidade financeira. |
| Medidas de Segurança do Trabalho Aplicadas ao Setor Fotovoltaico. | 20h | 1 + cadastro reserva | Graduação em Engenharia elétrica ou qualquer graduação na área de elétrica. Ou qualquer graduação com experiência comprovada na área de sistemas fotovoltaicos com pós graduação em Segurança do trabalho. Vagas para servidor público, em razão da fonte da disponibilidade financeira. |
| Montagem de Sistemas Fotovoltaicos (prática) | 40h | 1 + cadastro reserva | Graduação em Engenharia elétrica ou qualquer graduação na área de elétrica com experiência comprovada em montagem de sistemas fotovoltaicos. Vagas para pessoas sem vínculo com serviço público, em razão da fonte da disponibilidade financeira. |
| Estudo de Viabilidade de Negócio | 20h | 1 + cadastro reserva | Graduação em Administração ou qualquer graduação na área de administração e negócio. Ou qualquer graduação com experiência comprovada na área de sistemas fotovoltaicos com pós graduação na área de administração empresarial. Vagas para pessoas sem vínculo com serviço público, em razão da fonte da disponibilidade financeira. |

APÊNDICE 2 — ORIENTAÇÕES SOBRE O QUADRO DE PONTUAÇÃO

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO E ENVIO

Preencher este quadro com a identificação do (a) candidato (a), função pleiteada e a última coluna de pontuação (Pontuação Indicada pelo Candidato), considerando somente as linhas referentes à formação acadêmica a todos os candidatos e as linhas correspondentes à experiência profissional da função pleiteada, desconsiderando as linhas de experiência de outras funções, com os itens que julgar pontuar. Após assinar e datar, gerar um arquivo PDF e fazer o upload no formulário de inscrição.

Conforme consta neste edital "No caso permitido de candidatura em duas funções diferentes, em que a segunda é para professor formador, o candidato deve enviar um quadro de pontuação para cada função".

Vilhena-RO, ___ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO CANDIDATO

SEQUÊNCIA DE DOCUMENTAÇÕES COMPROBATÓRIAS DE FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

(Inserir abaixo a cópia dos documentos comprobatórios de sua formação e experiência, conforme a ordem disposta no quadro referencial acima.)

APÊNDICE 3 — FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):

Nome:

Função para a qual se inscreveu: _____

E-

mail: _____

Telefone/celular:

SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA O RECURSO

1. () Resultado Preliminar
2. () Resultado Final
3. () Critério de desempate
4. () Outro motivo
(identificar): _____

ARGUMENTOS QUE EMBASAM O RECURSO

Apresente suas fundamentações e/ou justificativas:

Local e data _____, ____/____/____

ASSINATURA DO CANDIDATO

APÊNDICE 4 — ATRIBUIÇÕES - PROFESSOR FORMADOR

1. PROFESSOR FORMADOR

- a) Elaborar material didático, atividades e avaliações pertinentes à ementa e correspondentes à carga horária das disciplinas.
- b) Participar, se oferecida, da capacitação específica para o desempenho de sua função.
- c) Elaborar o Plano de Ensino conforme o Projeto Pedagógico do Curso.
- d) Preparar materiais didáticos complementares.
- e) Prestar atendimento aos alunos e ao orientador/monitor, conforme as necessidades.
- f) Esclarecer as dúvidas dos monitores e alunos, com resposta em, no máximo, 24 horas.
- g) Participar das atividades relativas ao desenvolvimento e acompanhamento de seu curso e informar à coordenação os problemas e eventuais dificuldades no desempenho da função ou no ambiente do curso.
- h) Participar dos encontros (presenciais ou virtuais) de coordenação, promovidos pela Supervisão do Curso.
- i) Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta.
- j) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes.
- k) Participar de encontros pedagógicos, estabelecidos pela Supervisão Pedagógica e Coordenação de Curso.
- l) Cumprir os prazos estabelecidos pela Supervisão e Coordenação do Curso.
- m) Acompanhar e registrar as frequências e as notas das atividades e avaliações regulares e de recuperação.
- n) Estar disponível para elucidar dúvidas relacionadas à disciplina ministrada quando necessário e solicitado pela Supervisão de Curso.

o) Realizar a entrega de diários e relatórios ao término da disciplina.

APÊNDICE 5 — TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

| | | |
|--|---------------------------------|-------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO | | |
| Nome: | | |
| CPF: | RG (órgão emissor e UF): | |
| Rua: | Bairro: | Cidade/UF: |
| CEP: | E-mail: | |
| Telefone: | | |
| Função para a qual foi selecionado: | | |

Assumo o compromisso pelas obrigações como profissional colaborador na função acima especificada, em que fui classificado, conforme o estabelecido no edital de seleção de colaboradores para o Curso de Formação Inicial em Microempreendedor Individual, que faz parte do Programa Qualifica Mais EnergIF. Estou ciente de que a minha inobservância aos requisitos dispostos no mesmo edital, quanto às competências que me cabem, poderá implicar no meu desligamento nas funções assumidas e na minha obrigação de restituir integralmente os recursos porventura recebidos de forma irregular, conforme determinação legal e proporcionalmente ao descumprimento de minhas competências.

Declaro, conforme o edital de seleção e as legislações e normativas aplicáveis, que preencho plenamente os requisitos da função para a qual fui selecionado, incluindo-se que:

- não acumularei simultaneamente as bolsas desta função com bolsas de pesquisa, extensão ou formação de mesmos programas ou programas similares do IFRO, sob pena de devolução do que receber em duplicidade;
- tenho disponibilidade de tempo e meios próprios complementares para o exercício da função;
- as horas de trabalho dedicadas a esta função não serão executadas durante período de jornada regular em outras funções, com ou sem vínculo empregatício, que eu exerça ou venha a exercer durante o período da convocação.

Reconheço que os serviços prestados não geram vínculo empregatício e podem ser suspensos ou encerrados a qualquer tempo pelo IFRO, com garantia de pagamento pelas horas de atividades executadas e sem ônus relativos a direitos trabalhistas, por força de determinações legais, das necessidades do público-alvo, da natureza do projeto, da transitoriedade da função ou da indisponibilidade de recursos.

Estou plenamente de acordo com todos os termos do Edital.

Local e data: _____

ASSINATURA DO CANDIDATO

APÊNDICE 6 — Cronograma de Atividades

| Item | Atividade ou etapa | Período |
|------|--------------------|---------|
| 1 | Aula Inaugural | 04/2024 |
| 2 | Início das aulas | 04/2024 |

| | | |
|----|--------------------|---------------------------------------|
| 10 | Conclusão do Curso | 30/06/2024 |
| 11 | Certificação | Até 90 dias após a conclusão do curso |

*As atividades das disciplinas ocorrerão de segunda a sexta-feira, no período noturno das 19h00 às 22h00, com exceção das aulas práticas que acontecerão aos sábados durante o dia das 08h00 às 17h00.

Referência: Processo nº 23243.002883/2024-11

SEI nº 2220060